



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1789, de 17 de dezembro de 2010

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual PPA 2010/2013, instituído pela Lei nº 1727, de 16 de dezembro de 2009.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual 2010/2013, instituído pela Lei nº 1727, de 16 de dezembro de 2009, conforme Anexos que dispõe o Art. 2º dessa Lei.

Parágrafo Único: Integram esta Lei os Anexos abaixo discriminados revisados por esta Lei:

- Anexo I – Estimativa da receitas;
- Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais;
- Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias Executoras.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas ou inclusão de novos programas propostos pelo Poder Executivo, nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários em face de novos cenários e de situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo Único: Considera-se alteração de programa: a adequação de denominação ou objetivo; a inclusão ou exclusão de ações, produtos e metas; a alteração do título da ação, do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e dos custos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em 17 de dezembro de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal